EXTRATO DE PENALIDADE CONTRATUAL	
Procedimento SEI	**19.26.1000000.0000021/2024-59**
Unidade Sancionadora / UASG	**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima / 926196**
Dados do Fornecedor sancionado	**J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**
Decisão	**Decisão - DA 0860236** Procedimento SEI nº 19.26.1000000.0000021/2024-59 **Origem:** Penalidades Contratuais **Assunto**: Inexecução total de avença contratada, via emissão das Notas de Empenho nºs 00135-1 (0767943); 00136-8 (0767944). 1. Ciente da inércia da empresa J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87), tanto para apresentação da defesa prévia (Despacho SCCC 0769642), quanto para Alegações finais (Certidão SCCC 0821163), neste procedimento de apuração e aplicação das penalidades, instaurado em razão da inexecução total, pela contratada, das obrigações assumidas no Procedimento SEI 19.26.1000000.0007164/2023-19, onde foram emitidas as Notas de Empenho nºs Notas de Empenho nºs 00135-1 (0767943); 00136-8 (0767944). 2. Na condição de Diretora Administrativa e dos eventos processuais que instruíram o presente procedimento, acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico PC (0785383), em respeito ao princípio da motivação. 3. Isto posto, observados os itens 25.1 e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP (0767900), o inciso VI, do art. 49, do Decreto 10024/2019 e, o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93, os princípios da ampla defesa e do contraditório DECIDO: 3.1) Aplicar à empresa **J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**, em razão da inexecução total das avenças, as penalidades previstas nos subitens 25.3 "i" e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP (0767951), que correspondem ao subitem 11.1, alínea "i", do Termo de Referência (0767954), a seguir transcritas: 3.1.1 - **Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos;** 3.1.2 - **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor** do contrato/**nota de empenho**, cujas notas de empenho para os respectivos cálculos das multas são: nºs 00135-1 (0767943); 00136-8 (0767944); 4. Expeça-se Notificação à empresa **J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**, acerca do teor desta Decisão, ofertando-lhe o prazo de 10 (dez) dias corridos, previsto no *caput*, do art. 59, da Lei 9.784/1999, para RECORRER à Autoridade Superior. 5. As penalidades dispostas no item 3 desta decisão, se confirmadas (por ausência de apresentação de recurso ou, pelo não provimento caso ofertado), deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e Cadastro Nacional de Empresas e Inidôneas e Suspensas (CEIS). 6. À Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC) para cumprimento do item 4 desta decisão.
Notificação da Decisão	12/08/2024
Certidão da não interposição de recurso administrativo	02/09/2024
Confirmação da Decisão	02/09/2024
Trânsito em julgado da decisão administrativa	02/09/2024

Motivo	Descumprimento total da obrigação.
Descrição/Justificativa	itens 25.1 e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP; o inciso VI, do art. 49, do Decreto 10024/2019 e, o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93
Tipo de penalidade aplicada / Sanção	**a.** Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 02 (dois) anos; **b.** Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho para os respectivos cálculos das multas são: nºs 00135-1 e 00136-8.
Registro	- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 13/09/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877578** e o código CRC **2E067148**.

ELEN BRUNA MATOS MAGALHAES MELO:66074118272 OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,

EXTRATO DE PENALIDADE CONTRATUAL	
Procedimento SEI	**19.26.1000000.0000002/2024-22**
Unidade Sancionadora / UASG	**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima / 926196**
Dados do Fornecedor sancionado	**J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**
Decisão	**Decisão - DA 0860251** Procedimento SEI nº 19.26.1000000.0000002/2024-22 **Origem:** Penalidades Contratuais **Assunto**: Inexecução total de avença contratada, via emissão das Notas de Empenho nºs 00215-1 (0767897); 00216-1 (0767893); 00217-8 (0767898) e 00218-6 (0767894). 1. Ciente da inércia da empresa J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87), tanto para apresentação da defesa prévia (Despacho SCCC 0769642), quanto para Alegações finais (Certidão SCCC 0821163), neste procedimento de apuração e aplicação das penalidades, instaurado em razão da inexecução total, pela contratada, das obrigações assumidas no Procedimento SEI 19.26.1000000.0009833/2023-89, onde foram emitidas as Notas de Empenho nºs 00215-1 (0767897); 00216-1 (0767893); 00217-8 (0767898) e 00218-6 (0767894). 2. Na condição de Diretora Administrativa e dos eventos processuais que instruíram o presente procedimento, acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico PC (0812660), em respeito ao princípio da motivação. 3. Isto posto, observados os itens 25.1 e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP (0767900), o inciso VI, do art. 49, do Decreto 10.024/2019 e, o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93, os princípios da ampla defesa e do contraditório DECIDO: 3.1) Aplicar à empresa **J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**, em razão da inexecução total das avenças, as penalidades previstas nos subitens 25.3 "i" e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP (0767900), que correspondem ao subitem 11.1, alínea "i", do Termo de Referência (0767924), a seguir transcritas: 3.1.1 - **Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos;** 3.1.2 - **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor** do contrato/**nota de empenho**, cujas notas de empenho para os respectivos cálculos das multas são: Nota de Empenho **nº 00215-1** (0767897); Nota de Empenho **nº 00216-1** (0767893); Nota de Empenho **nº 00217-8** (0767898) e Nota de Empenho **nº 00218-6** (0767894); 4. Expeça-se Notificação à empresa **J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**, acerca do teor desta Decisão, ofertando-lhe o prazo de 10 (dez) dias corridos, previsto no *caput*, do art. 59, da Lei 9+784/1999, para RECORRER à Autoridade Superior. 5. As penalidades dispostas no item 3 desta decisão, se confirmadas (por ausência de apresentação de recurso ou, pelo não provimento caso ofertado), deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e Cadastro Nacional de Empresas e Inidôneas e Suspensas (CEIS). 6. À Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC) para cumprimento do item 4 cesta decisão.
Notificação da Decisão	12/08/2024
Certidão da não interposição de recurso administrativo	02/09/2024
Confirmação da Decisão	02/09/2024

Trânsito em julgado da decisão administrativa	02/09/2024
Motivo	Descumprimento total da obrigação.
Descrição/Justificativa	itens 25.1 e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP; o inciso VI, do art. 49, do Decreto 10024/2019 e, o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93
Tipo de penalidade aplicada / Sanção	**a.** Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos; **b)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, cujas notas de empenho para os respectivos cálculos das multas são: Nota de Empenho nº 00215-1; Nota de Empenho nº 00216-1; Nota de Empenho nº 00217-8 e Nota de Empenho nº 00218-6.
Registro	- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 13/09/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877569** e o código CRC **B1FDFDAA**.

EXTRATO DE PENALIDADE CONTRATUAL	
Procedimento SEI	**19.26.1000000.0011046/2022-16**
Unidade Sancionadora / UASG	**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima / 926196**
Dados do Fornecedor sancionado	**AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ nº 14.354.672/0001-00)**
Decisão	**Decisão - DA 0827519** Procedimento SEI nº 119.26.1000000.0011046/2022-16 **Origem:** Penalidades Contratuais **Assunto**: Descumprimento de regras de licitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2022. 1. Ciente da inércia da demandada tanto para apresentação da Defesa prévia, quanto das Alegações finais, face ao procedimento de apuração e aplicação das penalidades por descumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2022. 2. Na condição de Diretora Administrativa e atual Gestora das ARP's e Contratos nos quais figuravam o Dr. Antônio Valdeci Nobles, acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico PC (0593592), em respeito ao princípio da motivação. 3. Isto posto, DECIDO: a) Aplicar, à empresa **AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** (CNPJ nº 14.354.672/0001-00), as penalidades dispostas no *caput* do subitem 26.2 c/c subitem 26.3, alíneas "e", "h" c/c subitem 26.6.2, todos do EDITAL PE nº 5/2022 SRP (0568747) e *caput* e no inciso VI, do Art.49 e § 2º do mesmo artigo, todos do Decreto 10.024/19 e, subsidiariamente, no inciso II, do Art. 87 da Lei 8.666/93:

EXTRATO DE PENALIDADE CONTRATUAL	
Procedimento SEI	**19.26.1000000.0013649/2023-33**
Unidade Sancionadora / UASG	**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima / 926196**
Dados do Fornecedor sancionado	**J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**
Decisão	**Decisão - DA 0860265** Procedimento SEI nº 19.26.1000000.0013649/2023-33 **Origem:** Penalidades Contratuais **Assunto**: Inexecução total do Contrato nº 59/2023 (0767447). 1. Ciente da inércia da empresa J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87), tanto para apresentação da defesa prévia (Certidão SCCC 0772897), quanto para Alegações finais (Certidão SCCC 0821255), neste procedimento de apuração e aplicação das penalidades, instaurado em razão da inexecução total, pela contratada, das obrigações assumidas no Procedimento SEI 19.26.1000000.0010963/2023-64, onde foi assinado o Contrato nº 59/2023 (0767447), objeto de Rescisão Unilateral do Contrato nº 59/2023 (0860270) pela Administração. 2. Na condição de Diretora Administrativa e dos eventos processuais que instruíram o presente procedimento, acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico PC (0812684), em respeito ao princípio da motivação. 3. Isto posto, observados os itens 25.1 e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP (0767876), o inciso VI, do art. 49, do Decreto 10.024/2019 e, o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93, os princípios da ampla defesa e do contraditório DECIDO: 3.1) Aplicar à empresa **J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**, em razão da inexecução total do instrumento contratual, as penalidades previstas nos subitens 25.3 "i" e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP (0767876), que correspondem ao item 13.1, alínea "i", do Contrato nº 59/2023 (0767447), a seguir transcritas: 3.1.1 - **Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos;** 3.1.2 - **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato**/nota de empenho, para o cálculo da multa. 4. Expeça-se Notificação à empresa **J. P. BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ nº 40.628.213/0001-87)**, acerca do teor desta Decisão, ofertando-lhe o prazo de 10 (dez) dias corridos, previsto no *caput*, do art. 59, da Lei 9.784/1999, para RECORRER à Autoridade Superior. 5. As penalidades dispostas no item 3 desta decisão, se confirmadas (por ausência de apresentação de recurso ou, pelo não provimento caso ofertado), deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e Cadastro Nacional de Empresas e Inidôneas e Suspensas (CEIS). 6. À Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC) para cumprimento do item 4 desta decisão.
Notificação da Decisão	12/08/2024
Certidão da não interposição de recurso administrativo	02/09/2024
Confirmação da Decisão	02/09/2024
Trânsito em julgado da decisão administrativa	02/09/2024
Motivo	Descumprimento total da obrigação.
Descrição/Justificativa	itens 25.1 e 25.8 do Edital PE 4/2023 SRP; o inciso VI, do art. 49, do Decreto 10024/2019 e, o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93

Tipo de penalidade aplicada / Sanção	**a.** Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 02 (dois) anos; **b.** Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, para cálculos da multas.
Registro	- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 13/09/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877575** e o código CRC **02053772**.

GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA: 60252731204
Assinado digitalmente por GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA:60252731204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA:... 60252731204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.16 18:13:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0